PROJETO DE LEI Nº 024-03/2019

Autoriza o Poder Executivo a proceder a concessão de uso do Ginásio Municipal de Esportes, mediante realização de Processo Licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de Colinas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a *concessão de uso*, para exploração econômica, das dependências do Ginásio Municipal de Esportes, localizado na Rua Fernando Ferrari, nº 291, nesta cidade de Colinas, RS, destinado à prática de esportes, promoções sociais e culturais e outros eventos de interesse público e comunitário, através da realização de competente processo licitatório de que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – A concessão, de que trata o caput deste artigo, será mediante firmação de Contrato, nele constando as respectivas competências e responsabilidades das partes, no sentido de resguardar o patrimônio público.

- **Art. 2º -** A concessão do bem público será onerosa, sendo estabelecido, através do processo licitatório (Concorrência Pública) um valor, a título de aluguel mensal.
 - **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.
 - **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de agosto de 2019.

SANDRO RANIERI HERRMANN

Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 024-03/2019

COLINAS, RS, 21 de agosto de 2019

Senhor Presidente, Senhoras e Senhoras Vereadores:

Saudando cordialmente Vossas Senhorias, gostaríamos de, inicialmente, justificar o encaminhamento intempestivo deste Projeto de Lei, pela razão de constatação da não existência de instrumento legal, nestes termos, que balizasse a realização de novo processo licitatório para procedermos a concessão de uso do Ginásio Municipal de Esportes, que ao longo dos anos tem sido promovida.

O Contrato hoje em vigor, tem a sua vigência se encerrando no dia 30 de setembro próximo, havendo urgência quanto às providências necessárias para a promoção de novo Processo de Concorrência Pública, que é a modalidade licitatória recomendada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando as várias etapas, desde a publicação de edital até o seu desfecho, com a assinatura do Contrato decorrente.

Não há dúvidas de que o formato ou o modelo da concessão de uso terá que continuar pela impossibilidade de o próprio ente público assumir e gerir as funções e encargos atualmente desenvolvidos no local, como as práticas esportivas e demais atividades de cunho social e cultural.

Outrossim, em se tratando de um valioso bem público, temos a preocupação de zelar pelo mesmo e permitir que a comunidade possa usufruir do espaço, em condições dignas e desejáveis de abrigar atividades diversas, delegando essas responsabilidades a quem tem interesse e disposição de assumir atribuições, com competência.

Contamos com a compreensão das Senhoras e Senhores Vereadores quanto ao caráter de urgência desta matéria, com a expectativa de sua pronta aprovação, para podermos iniciar o procedimento de uma nova concessão.

Atenciosamente,

SANDRO RANIERI HERRMANN

Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor Vereador **JULIANO KOHL** M. D. Presidente da Câmara de Vereadores COLINAS – RS.